



PREFEITURA DE ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

13 A 18 DE JUNHO DE 2025

www.itanhaem.sp.gov.br

| ANO 22 | Nº 927



CAMPANHA DO AGASALHO 2025 COMEÇA EM ITANHAÉM



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-028 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal**JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA**
Vice-prefeito**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003**PRODUÇÃO:**
Departamento de Comunicação Institucional
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
FRANK WILLIAN MIRANDA LIMAASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E
INCLUSÃO SOCIAL
MÁRCIA GALDINO ALVESCHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
ELISEU BRAGA CHAGASCULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
RUTINALDO DA SILVA BASTOSDEFESA DO MEIO AMBIENTE E
BEM-ESTAR ANIMAL
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRADESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
RELAÇÕES DO TRABALHO
ANTONIO PIERRE PUGLIESE MUSACCHIOEDUCAÇÃO
HUGO DI LALLOESPORTES E LAZER
ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDAFAZENDA
GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIORGESTÃO E CONTROLE
WILSON OLIVEIRA SANTOSGOVERNO MUNICIPAL
JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVAHABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MARA SANCHES FIGUEIREDOPLANEJAMENTO URBANO E
OBRAS PÚBLICAS
VINICIUS CAMBA DE ALMEIDASAÚDE
FÁBIO CRIVELLARI MIRANDASEGURANÇA PÚBLICA
**MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS
JUNIOR**SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA
LUIZ GUSTAVO COQUEMALATURISMO
RODRIGO ANDRADE ZANELLA RAMOSURBANISMO
MARCELO GOMES DA SILVA

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Edinaldo dos Santos Barros
PresidenteArlindo dos Santos Martins
Vice-PresidenteFernando da Silva Xavier de Miranda
1º SecretárioSeverino Bento Gomes
2º Secretário

Alexandre Firmino Alves

Daniel Colaço Machado

José Domingos Gonçalves Silva

Leandro Gonçalves Magri

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

William Tadeu Ramos de Sousa

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de ItanhaémPETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS

[www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)[www.twitter.com/
pref_itanhaem](https://www.twitter.com/pref_itanhaem)[www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem](https://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)[www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem](https://www.instagram.com/prefeituradeitanhaem)[www.youtube.com/
governomunicipal](https://www.youtube.com/governomunicipal)UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2025 • R\$ 4,70

PREFEITURA DE ITANHAÉM

VAGAS PARA ESTÁGIO

Prefeitura aceita currículos para estágios em Ensino Superior



ITANHAÉM REABRE INSCRIÇÕES PARA PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA, DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

CULTURA• A reabertura é para entidades culturais, exceto às que já tenham sido premiadas com base no Edital de Chamamento Público SECE Nº 03/2024



A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Resolução SECEC Nº 01 da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, reabre, a partir da meia-noite desta quarta-feira (18), as inscrições do Edital de Chamamento Público SECE Nº 03/2024, destinado à Premiação de Pontos de Cultura, em observância ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc.

O edital destinará o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que será destinado à concessão de prêmios a até 14 (quatorze) Pontos de Cultura, distribuídos conforme especificações da Resolução SECEC Nº 01. A dotação do novo Edital tem origem no saldo remanescente em conta e, conforme o Art. 2º do Decreto nº 12.257, de 22 de novembro de 2024,

pode ser utilizado pelo Município até 30 de junho de 2025. As inscrições para proponentes estão abertas até às 23h59 do dia 23 de junho e podem ser realizadas pela internet, mediante preenchimento do formulário de inscrição on-line disponível neste link, a partir da 0h00 do dia 18 de junho, ao qual deverão ser anexados os documentos indicados no item 6.2 do Edital de Chamamento Público SECE Nº 03/2024.

Excepcionalmente, as inscrições poderão ser realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, situada na Rua Antônio Olívio de Araújo, 5 - Centro, no período das 9 às 17 horas, mediante a entrega dos documentos indicados no item 6.2 do Edital de Chamamento Público SECE Nº 03/2024 em envelope lacrado.

CAMPANHA DO AGASALHO 2025 COMEÇA EM ITANHAÉM

AMOR QUE AQUECE • Agasalhos, cobertores, meias, toucas, cachecóis e outras peças de inverno em bom estado de conservação podem ser doadas nos postos de arrecadação da cidade



Com a chegada do inverno, um gesto de solidariedade pode aquecer muitas vidas. A Prefeitura de Itanhaém, por meio do Fundo Social de Solidariedade, deu início à Campanha do Agasalho 2025, mobilizando a população para ajudar quem mais precisa a enfrentar o frio.

A iniciativa tem como objetivo arrecadar agasalhos, cobertores, meias, toucas, cachecóis e outras peças de inverno em bom estado de conservação. Todas as doações devem estar limpas e prontas para uso, respeitando o cuidado e o carinho que cada pessoa merece.

PONTOS DE ARRECADAÇÃO

Para facilitar a participação da população, a campanha conta com diversos postos de arrecadação distribuídos em diferentes regiões da cidade.

CONFIRA OS LOCAIS ONDE É POSSÍVEL FAZER SUA DOAÇÃO:

Fundo Social de Solidariedade
Rua Cunha Moreira, 61 - Centro
Farmácia Benetton
Avenida Rui Barbosa, 658 - Centro

Conviver - Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social

Rua Sebastião das Dores, 29 - Praia dos Pescadores
Clínica de Estética Jade Romero
Avenida Condessa de Vimieiros, 675 - Centro

As doações devem ser entregues durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira. Ao longo da campanha, novos pontos de arrecadação poderão ser divulgados pelos canais oficiais da Prefeitura.

UM GESTO SIMPLES PODE FAZER A DIFERENÇA

Todas as peças arrecadadas serão entregues a famílias em situação de vulnerabilidade social, com distribuição organizada pelas equipes do Fundo Social e da Secretaria de Assistência Social, garantindo que as doações cheguem a quem realmente precisa.

Se você tem agasalhos e cobertores disponíveis em casa, basta escolher o ponto de arrecadação mais próximo da sua residência e entregar a sua doação. Fazer o bem faz bem.



LEIS

LEI Nº 4.811, DE 10 DE JUNHO DE 2025

“Institui, no âmbito do Município de Itanhaém/SP, o Mês MAIO FURTA-COR, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhaém/SP, o Mês MAIO FURTA-COR, dedicado à realização de ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras atividades, com os seguintes objetivos:

I - conscientizar a população sobre a importância da saúde mental materna;
II - incentivar os órgãos da Administração Pública Municipal, empresas privadas, entidades de classe, associações, federações e organizações da sociedade civil para engajamento na campanha de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá celebrar convênio e/ou firmar parcerias junto às empresas privadas, entidades do terceiro setor, entidades de classe, associações e federações para consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º O Mês MAIO FURTA-COR passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Itanhaém/SP, e será celebrado, anualmente, durante o mês de maio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de junho de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.305/2025.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Edinaldo dos Santos Barros.

LEI Nº 4.812, DE 12 DE JUNHO DE 2025

“Proíbe a entrada, a permanência e a circulação de veículos automotores e de tração animal nas praias do Município de Itanhaém, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas a entrada, a permanência e a circulação de veículos automotores e de tração animal nas praias do Município de Itanhaém.

§ 1º Exceção-se da proibição prevista no “caput” deste artigo os seguintes veículos:

I - de órgãos policiais;
II - de órgãos públicos de conservação, fiscalização e proteção ambiental;
III - utilizados nos serviços de limpeza e conservação das praias;
IV - de serviço funerário e ambulâncias;
V - de empresas públicas ou privadas prestadoras de serviços públicos essenciais;
VI - de moradores de áreas cujo acesso dependa, única e exclusivamente, de utilização da praia.

§ 2º O Poder Executivo, por meio do órgão executivo rodoviário do Município, poderá autorizar o tráfego de veículos automotores públicos ou particulares, nas praias do Município, durante a organização de eventos de natureza turística.

Art. 2º Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa no valor de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município (UF's), aplicada em dobro em caso de reincidência;
II - apreensão do veículo automotor e/ou de tração animal utilizado na prática da infração;
III - apreensão de equipamentos utilizados na condução de veículos de tração animal;
IV - apreensão e recolhimento do animal ao depósito da Prefeitura.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente no que se refere:

I - à atribuição de competência para fiscalizar seu cumprimento e aplicar as penalidades previstas no art. 2º;
II - aos procedimentos de apreensão, guarda e destinação de veículos, equipamentos e animais.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.078, de 18 de maio de 2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de junho de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.509/2025.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Tadeu Ramos de Sousa.

LEI Nº 4.813, DE 12 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de socorro aos animais atropelados no Município de Itanhaém e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de prestação de socorro a qualquer animal atropelado nas vias públicas do Município de Itanhaém, por condutores de veículos automotores, motocicletas, ciclomotores ou bicicletas.

Art. 2º Constitui infração administrativa deixar de prestar socorro imediato ao animal atropelado ou, não podendo fazê-lo diretamente por justa causa, deixar de acionar a autoridade competente para providenciar o resgate.

Art. 3º O condutor que não prestar socorro será penalizado com multa no valor de 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município (UFs).

Art. 4º No caso de reincidência, o valor da multa prevista no artigo 3º será aplicado em dobro.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a nova infração cometida dentro do mesmo exercício fiscal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 12 de junho de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.304/2025.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Tadeu Ramos de Sousa.

LEI Nº 4.814, DE 16 DE JUNHO DE 2025

“Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o Abril Laranja, destinado a combater a prática de atos de crueldade e maus-tratos contra animais.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, passando a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, o Abril Laranja como mês dedicado à realização anual de campanha de ações educativas voltadas ao combate à crueldade e maus-tratos contra animais.
Art. 2º São objetivos da campanha Abril Laranja:

I - evitar a ocorrência de atos de crueldade e maus-tratos contra animais, buscando sensibilizar a população acerca do sofrimento que é provocado aos animais quando esses atos são praticados;

II - conscientizar e alertar a população de que a prática de maus-tratos contra animais constitui crime, passível de punição, nos termos da lei penal;

III - promover palestras que visem propagar a necessidade de se proteger os animais em face dos atos de crueldade e maus-tratos;

IV - realizar eventos de adoção de animais abandonados;

V - estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;

VI - incentivar o Poder Público Municipal a promover a iluminação de prédios públicos com a cor laranja, durante o mês de abril;

VII - veicular material publicitário em mídias sociais e outros meios de comunicação propagando os objetivos desta lei;

VIII - propiciar espaços em que se possa promover a troca de informações e o diálogo por parte da população, no que se refere à temática abordada por esta lei, visando à proposição e ao encaminhamento de sugestões ao Poder Público Municipal para contribuir com o fim da ocorrência de atos de crueldade e maus-tratos contra animais;
IX - promover caminhadas com animais domésticos visando à divulgação da campanha instituída por esta lei.

Parágrafo único. Para a concretização dos objetivos descritos neste artigo, a Administração Municipal poderá envolver, além dos órgãos competentes para esta temática, cidadãos interessados em colaborar voluntariamente, bem como imprensa e instituições públicas e privadas interessadas no combate à crueldade e maus-tratos contra animais.

Art. 3º A campanha instituída por esta lei utilizará como símbolo um laço na cor laranja.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de junho de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.823/2025.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Tadeu Ramos de Sousa.

**LEI Nº 4.815, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.727.321,00 (sete milhões, setecentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e um reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 7.727.321,00 (sete milhões, setecentos e vinte e sete mil e trezentos e vinte e um reais), destinado ao atendimento de despesas com a construção de Unidades Básicas de Saúde no Jardim Oásis e no Jardim Belas Artes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
10.301.0007.1006	Construção de Unidades de Saúde	
216	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 7.727.321,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.748, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de junho de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.962/2025.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

DECRETOS**DECRETO Nº 4.690, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

“Fixa as tarifas para a utilização do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Itanhaém.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo artigo 120 da Lei Orgânica do Município de Itanhaém,

CONSIDERANDO que o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Itanhaém é prestado por particular, sob regime de concessão, por meio de contrato firmado em 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros há de corresponder à justa remuneração do capital investido, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mas que o seu valor também deve ser socialmente justo para a população usuária do serviço, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que o Município de Itanhaém optou pela sistemática de subsídio tarifário, arcando com parte do valor do custo do serviço de transporte coletivo, conforme o § 5º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e a Lei Municipal nº 4.453, de 11 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão de subsídio tarifário para custeio do serviço de transporte público coletivo de passageiros, para garantir a modicidade da tarifa ao usuário,

DECRETA:

Art. 1º As tarifas para utilização do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Itanhaém ficam fixadas na seguinte conformidade:

I - tarifa pública: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

II - tarifa técnica de remuneração do serviço: R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos);

III - tarifa do passe escolar disponibilizado pela Prefeitura a estudantes das redes municipal e estadual de ensino, com utilização restrita aos períodos letivos: R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 10 de junho de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

DECRETO Nº 4.691, DE 11 DE JUNHO DE 2025

“Altera o ‘caput’ do art. 1º do Decreto nº 4.540, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios, DECRETA:

Art. 1º O “caput” do art. 1º do Decreto nº 4.540, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam desvinculados, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas correntes do Município vinculadas diretamente:

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de junho de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS****PROVIDENCIAR ROÇADA DO LOTE:**

PROCESSO: 3449-24 A-D

DOMINGOS ALVES MARTINS (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:

R. Dom José Gaspar, Quadra 022 Lote 019 – JD SUARÃO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71040/2025 no valor de 250 Ufs.

PROCESSO: 728-23 A-D

NILVA DE OLIVEIRA CARDOSO, proprietário do Lote situado á:

R. Honduras, Quadra 195 Lote 010 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71130/2025 no valor de 250 Ufs.

PROCESSO: 1151-23 A-D

DE BARROS LTDA, proprietário do Lote situado á:

R. Iguazu, Quadra 195 Lote 020 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 70614/2024 no valor de 250 Ufs.

PROCESSO: 815-25 A-D

JM COMERCIAL EIRELI, proprietário do Lote situado á:

R. Chile, Quadra 196 Lote 010 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71807/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 814-25 A-D

JM COMERCIAL EIRELI, proprietário do Lote situado á:

R. Chile, Quadra 196 Lote 009 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71806/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 197-25 A-D

EMYGDIO CAGALI (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:

R. José Honorio Alves, Quadra 018 Lote 003 – JD. DIPLOMATA.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71047/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 3657-23 A-D

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SOARES, proprietário do Lote situado á:

Av. Marginal Direita, Quadra 139 Lote 008 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 70489/2024 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 1682-24 A-D

JOSÉ FERNANDO BATISTA, proprietário do Lote situado á:

R. Maria Victoria de Araujo Bering, Quadra 012 Lote 010 – JD. CORUMBÁ.



Lembramos que existe o auto de infração nº 71238/2024 no valor de 250 Ufs.

PROCESSO: 675-25 A-D

JOSE DONIZETE POLON, proprietário do Lote situado á:
R. Framboyan, Quadra 027 Lote 005 - JD. GUACYRA.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71645/2024 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 3154-24 A-D

BENVINDA DE LEMOS LOPES CACHACHO, proprietário do Lote situado á:
R. dos Ubis, Quadra 012 Lote 001 - JD. DAS PALMEIRAS.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71471/2025 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 523-25 A-D

ADELSON FERREIRA PASSOS, proprietário do Lote situado á:
R. Valdomiro do E. Santo de Almeida, Quadra 002 Lote 009 - CHAC. CIBRATEL.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71483/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 524-25 A-D

ADELSON FERREIRA PASSOS, proprietário do Lote situado á:
R. Valdomiro do E. Santo de Almeida, Quadra 002 Lote 010 - CHAC. CIBRATEL.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71484/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 307-25 A-D

ELVIRA DE MOLA FIORETTO, proprietário do Lote situado á:
R. Pd. João Batista de Carvalho, Quadra 073 Lote 012 - JD. SUARÃO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71205/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 1356-24 A-D

TOTEM CONSTRUCAO CIVIL LTDA, proprietário do Lote situado á:
Av. Albert Sabin, Quadra 007 Lote 002 - BAL. SAN MARCOS.

Lembramos que existe o auto de infração nº 70621/2024 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 4073-24 A-D

BARTOLONE GONZALES LORENTE, proprietário do Lote situado á:
R. Osvaldo Alves de Freitas, Quadra 004 Lote 016 - JD LINDOMAR.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71249/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 2659-24 A-D

MANUEL MIRANDA QUINTEIRO, proprietário do Lote situado á:
R. 05, Quadra 004 Lote 022 - JD. DAS PALMEIRAS.

Lembramos que existe o auto de infração nº 70736/2024 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 5832-24 A-D

CLAUDIO DELMOLIN DE OLIVEIRA (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. dos Jerivas, Quadra 007 Lote 007 - JD. DAS PALMEIRAS.

Lembramos que existe o auto de infração nº 70726/2024 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 5788-23 A-D

MANOEL ALVES FERREIRA, proprietário do Lote situado á:
R. das Macuibas, Quadra 014 Lote 008 - JD. DAS PALMEIRAS.

Lembramos que existe o auto de infração nº 70595/2024 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 912-25 A-D

WALTER DEL MERCATO, proprietário do Lote situado á:
R. Bahia, Quadra 027 Lote 006 - BAL. NOVARO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71968/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 1167-23 A-D

CONSTRUTORA CHEFER LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. Colombia, Quadra 228 Lote 015 - EST. BAL. DE ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71137/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 782-23 A-D

PVG EMPREE. E PARTICIPAÇÕES LTDA, proprietário do Lote situado á:
Av. Gov. Mário Covas Jr, Quadra 010 Lote 013 - EST. BAL. DE ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71374/2025 no valor de 1600 Ufs.

PROCESSO: 200-25 A-D

RICARDO LUIZ MARTINEZ, proprietário do Lote situado á:
R. Q, Quadra 075 Lote 002 - JD JAMAICA.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71050/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 3066-23 A-D

SAVERIO MAIORANO (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Beritiba, Quadra 008 Lote 013 - VILA SUARÃO NOVA ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71293/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 907-25 A-D

SERGIO ROBERTO DE FREITAS, proprietário do Lote situado á:
R. Cuiaba, Quadra 026 Lote 004 - EST. SÃO PEDRO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71942/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 822-24 A-D

SONIA DE LIMA ARAUJO, proprietário do Lote situado á:
R. Pde de Conde, Quadra 087 Lote 005 - VILA SUARÃO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71318/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 1465-24 A-D

TIBURTINO XAVIER DOS REIS, proprietário do Lote situado á:
R. Pref. Spasia Bechelli Cecchi, Quadra 014 Lote 003 - BAL. VENEZA.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71345/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 330-25 A-D

WAGNER DE ANDRADE, proprietário do Lote situado á:
R. 13, Quadra 014 Lote 001 - JD SÃO JOÃO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71242/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 676-25 A-D

JOSE DONIZETE POLONI, proprietário do Lote situado á:
R. Framboyan, Quadra 027 Lote 004 - JD GUACYRA.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71646/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 201-25 A-D

JOSE RAMOS COSTAS, proprietário do Lote situado á:
R. 04, Quadra 005 Lote 013 - JD LUIZAMAR MIRIM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71051/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 1064-24 A-D

JOSE ROBERTO PRETO (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Colombia, Quadra 213 Lote 004 - EST. BAL. DE ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71521/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 263-24 A-D

ANTONIO WILSON PONTES QUINTAS (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. José de Anchieta, Quadra 056 Lote 021 - EST. BAL. DE ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71906/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 1818-24 A-D

LUIZ KARL HEINZ, proprietário do Lote situado á:
R. Espirito Santo, Quadra 104 Lote 011 - EST. BAL. DE ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71410/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 526-25 A-D

MANOEL CATANHO DE NOBREGA (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Alessandro Rangel lima, Quadra 004 Lote 007 - CHAC. CIBRATEL.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71490/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2663-23 A-D

MANOEL CATANHO DE NOBREGA (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Alessandro Rangel lima, Quadra 004 Lote 006 - CHAC. CIBRATEL.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71489/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 165-25 A-D

NELSON DE FREITAS, proprietário do Lote situado á:
R. Genaro de Luca, Quadra 006 Lote 008 - BAL. BEATRIZ.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71011/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 166-25 A-D

NELSON DE FREITAS, proprietário do Lote situado á:
R. Genaro de Luca, Quadra 006 Lote 009 - BAL. BEATRIZ.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71012/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 3669-23 A-D

OLIMPIO LAUDINO (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Timoteo Garcia Lamas, Quadra 017 Lote 015 - JD. MAGALHÃES.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71325/2025 no valor de 150 Ufs.



PROCESSO: 828-24 A-D
PAULO CARNICELLI, proprietário do Lote situado á:
R. Dom José Varani, Quadra 032 Lote 010 - VILA SUARÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71039/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 4451-24 A-D
PAULA CRISTINA DOS SANTOS, proprietário do Lote situado á:
R. Chile, Quadra 236 Lote 021 - EST. BAL DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71164/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 3046-24 A-D
EMPRESA TERRITORIAL E CONST. OASIS LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. José Honorio dos Santos, Quadra 002 Lote 005 - EST. BAL DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71929/2025 no valor de 250 Ufs.

PROCESSO: 3045-24 A-D
EMPRESA TERRITORIAL E CONST. OASIS LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. José Honorio dos Santos, Quadra 002 Lote 001 - JD SÃO JOÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71314/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 3526-23 A-D
FRANCISCO DE ASSIS M DE MELO, proprietário do Lote situado á:
R. Luzinete Nascimento dos Santos, Quadra 015 Lote 003 - JD MARILÚ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70905/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 45-24 A-D
FRANCISCO GAZZARA, proprietário do Lote situado á:
Av. Julinha, Quadra 033 Lote 013 - JD REGINA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71519/2025 no valor de 600 Ufs.

PROCESSO: 798-25 A-D
GIUSEPPINA FURORI CALZONE, proprietário do Lote situado á:
R. Dom Idílio Soares, Quadra 025 Lote 003 - VILA SUARÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71785/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 489-23 A-D
GIUSEPPE NICOLO, proprietário do Lote situado á:
R. São Judas Tadeu, Quadra 001 Lote 007 - JD. AMÉRICA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71834/2025 no valor de 600 Ufs.

PROCESSO: 1199-24 A-D
HIROSHI RENATO BABA, proprietário do Lote situado á:
Av. Camburiu, Quadra 208 Lote 022 - EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71578/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2968-24 A-D
MOBILIARIA BATAGLIA LTDA, proprietário do Lote situado á:
Av. Marginal Oeste, Quadra 015 Lote 001 - BAL. WALQUENE.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71107/2025 no valor de 450 Ufs.

PROCESSO: 122-25 A-D
JANICE APARECIDA CASTELLANI V. SANTOS, proprietário do Lote situado á:
R. Dom Idílio Soares, Quadra 018 Lote 013 - JD. SUARÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70948/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 202-25 A-D
DOMINGAS DA CRUZ COSTA, proprietário do Lote situado á:
R. 04, Quadra 005 Lote 014 - JD. LUIZAMAR MIRIM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71053/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 2608-23 A-D
DILTON DE JESUS LIMA, proprietário do Lote situado á:
R. José Maria Fonseca Correa, Quadra 014 Lote 009 - CHÁC. CIBRATEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71681/2025 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 1155-24 A-D
ALBANO ANTUNES ROJAO, proprietário do Lote situado á:
R. Timoteo Garcia Lamas, Quadra 015 Lote 001 - JD. MAGALHÃES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71704/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 881-25 A-D
RICARDO TOFETTI CAMPANELLA, proprietário do Lote situado á:
Av. Estados Unidos, Quadra 224 Lote 004 - EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71911/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 954-25 A-D
IRIA APARECIDA DE CAMARGO, proprietário do Lote situado á:
R. Lia Maria, Quadra 008 Lote 008 - VILA LOTY.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71995/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 1213-23 A-D
IRACI JULIETA BEZERRA, proprietário do Lote situado á:
R. Jacutirão, Quadra 026 Lote 011 - JD. GUACYRA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72126/2025 no valor de 50 Ufs.

PROCESSO: 1277-23 A-D
CONCREPAV S/A ENGENHARIA DE CONCRETO, proprietário do Lote situado á:
R. Dona Ludovina Maria de Jesus, Quadra 009 Lote 006 - CHÁC. CIBRATEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71679/2025 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 393-25 A-D
BENEDITO ANTONIO TORRES (ESPOLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Cotinha Magalhães, Quadra 011 Lote 008 - VAL. WALDEMAR R. MAGALHÃES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71555/2025 no valor de 150 Ufs.

PROCESSO: 390-24 A-D
ARNALDO TEIXEIRA DE REZENDE, proprietário do Lote situado á:
R. Ver. Antonio Ataulo, Quadra 012 Lote 019 - PQ. BAL. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71308/2025 no valor de 150 Ufs.

AUSÊNCIA DE MURO E PASSEIO:

PROCESSO: 5722-24 A-D
ELIAS FELIX, proprietário do Lote situado á:
R. Piedade, Quadra 014 Lote 014 - JD CIBRATEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70583/2024 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 5720-24 A-D
ELIAS FELIX, proprietário do Lote situado á:
R. Piedade, Quadra 014 Lote 013 - JD CIBRATEL.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70580/2024 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 869-24 A-D
METALQUIMICA EMPREE. E PARTICIPAÇÕES, proprietário do Lote situado á:
R. Amazonas, Quadra 127 Lote 001 - EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71269/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 670-25 A-D
BOSKO DOBREVSKI, proprietário do Lote situado á:
R. Ver. Angelino de Bortoli, Quadra 011 Lote 010 - JD. SABAÚNA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71641/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 665-25 A-D
MARZONNE EMPREENDIMENTO IMOB. LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. Projetada, Quadra 014 Lote 000 - CHÁC. DAS TÂMARAS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71636/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 578-25 A-D
EDSON RODRIGUES DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
R. Cap. Afonso Tessitore, Quadra 022 Lote 012 - PQ. JEQUITIBA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71537/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 577-25 A-D
EDSON RODRIGUES DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
R. Cap. Afonso Tessitore, Quadra 022 Lote 013 - PQ. JEQUITIBA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71536/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 268-25 A-D
ERONILDES CAVALCANTI DE OLIVEIRA NETO, proprietário do Lote situado á:
R. João Celestino da Costa, Quadra 073 Lote 011 - JD. CORUMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71146/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3959-24 A-D
JANDIRA MARINA DE SOUZA, proprietário do Lote situado á:
Est. Municipal, Quadra 064 Lote 009 - JD. CORUMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71430/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3518-23 A-D



JOSE ANTONIO FERNANDES, proprietário do Lote situado á:
R. Pde João Batista de Carvalho, Quadra 006 Lote 011 – JD. NOSSA SRA DO SION.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71312/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 590-25 A-D
DORIVALDO DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
R. Dagoberto Nogueira da Fonseca, Quadra 029 Lote 008 – VILA SUARÃO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71550/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 1294-25 A-D
ANTONIO MIGUEL MEIRELES DA FONSECA, proprietário do Lote situado á:
R. Paschoal Carange, Quadra 029 Lote 008 – JD OASIS II.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72243/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 3598-23 A-D
RENE MACARIO, proprietário do Lote situado á:
R. Laudelina Mariano, Quadra 005 Lote 003 – BAL. BEATRIZ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71893/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 88-25 A-D
ESTELITA GOMES DO NASCIMENTO, proprietário do Lote situado á:
R. Humberto Ladallardo, Quadra 039 Lote 010 – PQ. BAL. ITANHAEM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70909/2025 no valor de 100 Ufs.

REMOVER CERCA IRREGULAR:

PROCESSO: 1274-25 A-D
LUCIANO THEOBALDO BACCALA, proprietário do Lote situado á:
R. Da Enseada, Quadra 044 Lote 004 – PRAIA DO SONHO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 72214/2025 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR DESOBSTRUÇÃO DA VIELA:

PROCESSO: 658-24 A-D
DANIELA DIAS, proprietário do Lote situado á:
R. Cotinha Magalhães, Quadra 006 Lote 010 – BAL. WALDEMAR R. MAGALHÃES.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71783/2025 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR MANUTENÇÃO DO IMÓVEL:

PROCESSO: 4209-24 A-D
NIREIDE MARCAL DOS SANTOS (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
Av. Eng. José de Barros Saraiva, Quadra 017 Lote 018 – BAL. TROPICAL.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71568/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 1156-24 A-D
GILBERTO GOMES PEREIRA, proprietário do Lote situado á:
R. João Pedro Orsi, Quadra 010 Lote 124 – JD FAZENDINHA.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 70915/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 827-25 A-D
IOLANDA VILELA JUNQUEIRA, proprietário do Lote situado á:
R. Nerval leal, Quadra 002 Lote 011 – JD ITAPEL.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71827/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 4664-24 A-D
ARNALDO CORRADI, proprietário do Lote situado á:
R. Jeronimo Santana, Quadra 050 Lote 016 – JD ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71564/2025 no valor de 400 Ufs.

SISTEMA DE ESGOTO IRREGULAR:

PROCESSO: 276-25 A-D
LEONARDO EMILIANO ALVES, proprietário do Lote situado á:
R. Santo Ivo, Quadra 062 Lote 013 – JD CORUMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71158/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 742-25 A-D
MARCO ANTONIO CAVALHEIRI, proprietário do Lote situado á:
R. Amazonas, Quadra 122 Lote 002 – EST. BAL DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71738/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 164-24 A-D

MARCONDES FERREIRA DE SOUZA, proprietário do Lote situado á:
R. Sorocabana, Quadra 063 Lote 002 – JD REGINA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71368/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 275-25 A-D
MARCO ANTONIO CURT, proprietário do Lote situado á:
R. Santo Ivo, Quadra 062 Lote 016 – JD CORUMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71157/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 1488-24 A-D
JOÃO DE CARVALHO GALHARDO GOMES, proprietário do Lote situado á:
R. Jardínópolis, Quadra 003 Lote 012 – JD TANISE.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71775/2025 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 944-25 A-D
THAIRINE STEFANI PEREIRA, proprietário do Lote situado á:
R. Santo Ivo, Quadra 057 Lote 018 – JD. CORUMBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71955/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 323-23 A-D
DIEGO FERNANDO LOPES DE MIRANDA, proprietário do Lote situado á:
Av. Sorocabana, Quadra 080 Lote 015 – EST. BAL DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71175/2025 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PASSEIO:

PROCESSO: 497-25 A-D
ARISTIDES ANTUNES MACIEL, proprietário do Lote situado á:
R. Mathias de Almeida, Quadra 022 Lote 012 – UMUARAMA PQ. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71443/2025 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR RETIRADA DO MATERIAL DO PASSEIO:

PROCESSO: 358-25 A-D
RICARDO ARAUJO DE SOUZA, proprietário do Lote situado á:
Av. Europa, Quadra 016 Lote 023 – CIDADE SANTA JULIA.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71281/2025 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR LIXEIRA:

PROCESSO: 5311-24 A-D
ROBERTO CARLOS SOARES DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
R. Edson Gabriel dos Santos, Quadra 012 Lote 018 – BAL. JD DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 70070/2024 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3332-24 A-D
ANTONIO LIANDRO DANTAS, proprietário do Lote situado á:
Av. Nelson de Barros, Quadra 013 Lote 002 – BAL. JD DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71062/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 641-25 A-D
GUILHERME HENRIQUE MOREIRA SOUZA, proprietário do Lote situado á:
Av. Brasil, Quadra 005 Lote 014 – JD LUIZAMAR.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71611/2025 no valor de 100 Ufs.

HABITAR SEM HABITE-SE:

PROCESSO: 865-25 A-D
DIRCIO MATIAS (ESPÓLIO), proprietário do Lote situado á:
R. Cap. Afonso Tessitore, Quadra 008 Lote 001 – PQ. JEQUITIBÁ.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71888/2025 no valor de 100 Ufs.

REFAZER PASSEIO:

PROCESSO: 3696-23 A-D
ELIANA DO CARMO ALBERICO DE SOUZA, proprietário do Lote situado á:
Av. Pd. João Daniel, Quadra 097 Lote 019 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 70606/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 5628-24 A-D
JOSÉ LUIZ CORRÊA JR., proprietário do Lote situado á:
Av. Estados Unidos, Quadra 220 Lote 001 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 70435/2024 no valor de 100 Ufs.



PROCESSO: 5629-24 A-D
ROBERTO JORGE WARDE, proprietário do Lote situado á:
Av. Pd. João Daniel, Quadra 211 Lote 010 – EST. BAL. DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 70436/2024 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 711-25 A-D
EDVALDO JOSE FREIRE, proprietário do Lote situado á:
Av. Nelson de Barros, Quadra 031 Lote 003 – BAL. JD DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71695/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 5298-24 A-D
LEMEX PARTICIPACOES LTDA, proprietário do Lote situado á:
R. Cesário Bastos, Quadra 053 Lote 001 – CENTRO.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71713/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3038-23 A-D
MARIA DAS DORES MARTINS DE LIMA, proprietário do Lote situado á:
R. Fabio Oliveira de Barros, Quadra 048 Lote 009 – JD. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71518/2025 no valor de 200 Ufs.

REMOVER RAMPA IRREGULAR:
PROCESSO: 5161-24 A-D
MARIA CELIA MAURICIO RODRIGUES, proprietário do Lote situado á:
R. Daniel dos Santos Barros, Quadra 041 Lote 006 – BAL. LARANJEIRAS.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 71763/2025 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 1337-25 A-D
KAUA PYETRO DANTAS BERETTA, proprietário do Lote situado á:
R. Luiz Rodrigues, Quadra 007 Lote 002 – JD ITALMAR.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 72340/2025 no valor de 100 Ufs.

PROVIDENCIAR RENOVAÇÃO DE ALVARA DE CONSTRUÇÃO:

PROCESSO: 2530-24 A-D
VAGNER ALVES DE ARAUJO, proprietário do Lote situado á:
R. Av. Gonçalo Monteiro, Quadra 156 Lote 018 – EST. BAL DE ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração Nº 72129/2025 no valor de 1000 Ufs.

APRESENTAR PROJETO APROVADO:

PROCESSO: 5775-24 A-D
JILMA SALES DOS SANTOS, proprietário do Lote situado á:
Av. Emilia Alves Muller, Quadra 035 Lote 005 – BAL. JÓIA DO ATLÂNTICO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70665/2024 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 456-25 A-D
FRANCO TORRESI, proprietário do Lote situado á:
R. 04, Quadra 004 Lote 013 – CHAC. BOPIRANGA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71405/2025 no valor de 700 Ufs.

PROCESSO: 5784-24 A-D
RAFAELLA DOS SANTOS LEITE, proprietário do Lote situado á:
Av. Benedito Ribeiro, Quadra 056 Lote 013 – VILA NOVA ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 70675/2024 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 1048-24 A-D
ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA, proprietário do Lote situado á:
Av. Gov. Mário Covas Jr., Quadra 004 Lote 002 – BAL. SÃO JORGE.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71459/2025 no valor de 500 Ufs.

PROCESSO: 178-25 A-D
ROBSON AKIRA SATO SILVA, proprietário do Lote situado á:
R. Pde Ditino Della Parte, Quadra 008 Lote 031 – JD NOSSA SRA. DO SION.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71025/2025 no valor de 500 Ufs.

PROCESSO: 632-25 A-D
TÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO, proprietário do Lote situado á:
R. Jaime Augusto Pinheiro, Quadra 005 Lote 005 – JD ENEIDA BEIRA MAR.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71598/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 595-25 A-D
LAUDINEIA DE SOUZA BONITO, proprietário do Lote situado á:
R. Cotinha Magalhães, Quadra 013 Lote 002 – BAL. WALDEMAR R. MAGALHÃES.

Lembramos que existe o auto de infração nº 71556/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 583-25 A-D
LEON CHRISTENSEN, proprietário do Lote situado á:
R. Telmo Diz, Quadra 000 Lote 096 – VILA SÃO PAULO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71541/2025 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 621-25 A-D
LUCIVALDO TEIXEIRA DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
R. Cotinha Magalhães, Quadra 012 Lote 017 – BAL. WALDEMAR R. MAGALHÃES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71585/2025 no valor de 500 Ufs.

PROCESSO: 591-25 A-D
LUCIVALDO TEIXEIRA DA SILVA, proprietário do Lote situado á:
R. Cotinha Magalhães, Quadra 012 Lote 018 – BAL. WALDEMAR R. MAGALHÃES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71551/2025 no valor de 500 Ufs.

PROCESSO: 725-25 A-D
MARIA DE L GEOFFROY CORREA, proprietário do Lote situado á:
R. Piranguira, Quadra 012 Lote 018 – PRAIA DO SONHO.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71736/2025 no valor de 300 Ufs.

PROCESSO: 565-25 A-D
ORLANDO ANTONIO MENDES, proprietário do Lote situado á:
R. Cotinha Magalhães, Quadra 004 Lote 023 – BAL. WALDEMAR R. MAGALHÃES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71529/2025 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 592-25 A-D
EDSON ALVES DE OLIVEIRA, proprietário do Lote situado á:
R. Cotinha Magalhães, Quadra 011 Lote 009 – BAL. WALDEMAR R. MAGALHÃES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71553/2025 no valor de 450 Ufs.

PROCESSO: 679-25 A-D
JOAO JOSE DE CASTRO, proprietário do Lote situado á:
R. Benedito de Oliveira, Quadra 040 Lote 002 – UMUARAMA PQ. ITANHAÉM.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71649/2025 no valor de 400 Ufs.

PROCESSO: 652-25 A-D
JOSE ARNALDO DO CARMO, proprietário do Lote situado á:
R. José Manoel Lorenzo Leiro, Quadra 037 Lote 025 – JD. MAGALHÃES.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71622/2025 no valor de 350 Ufs.

PROCESSO: 850-25 A-D
CRISTIANO TORRES, proprietário do Lote situado á:
R. do Caminho, Quadra 000 Lote 018 – CHÁC. MARROCOS.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71857/2025 no valor de 500 Ufs.

PROCESSO: 563-25 A-D
BERNARDO GONDENBERG, proprietário do Lote situado á:
R. Pref. Spasia Bechelli Cecchi, Quadra 014 Lote 009 – BAL. VENEZA.
Lembramos que existe o auto de infração nº 71528/2025 no valor de 300 Ufs.

Danilo Queiroz da Silva
Fiscalização de Obras Particulares
Diretor de Divisão

ITANHAÉM PREV

PORTARIA GS Nº 070/2025

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 059/2025.

RESOLVE:

SUBSTITUIR o ato que concedeu a aposentadoria Compulsória, por meio da Portaria 064/2025 e CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora BEMVINDA JOANA D'ARC CORRECHEL GUERRA REZENDE DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 7.XXX.XXX-9 e do CPF nº 800.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações



introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 18 de junho de 2025.
PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente
Itanhaém- PREV

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA D.A. Nº 91/2025

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidos pelo inciso VI do art. 1º do Decreto nº 2.822, de 12 de julho de 2010, e
CONSIDERANDO que dispõe o Decreto Federal nº 13.005/14 e o Decreto Municipal nº 4.136/21, que Institui o Fórum Municipal de Educação - FME, e dá providências correlatas.
CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Itanhaém, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade social da educação.
CONSIDERANDO acerca da necessidade de alterar membros integrantes da Comissão Fórum Municipal de Educação - FME.

RESOLVE:

1 - ALTERAR membros nomeados na Portaria D.A. 67/2025, que instituiu a Comissão para composição do Fórum Municipal de Educação de Itanhaém - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação, passando a ser composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Josana Campos Bastos

Suplente: Daniela Horvath Mucci

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Silvio Evanir da Silva

Suplente: Roberta Ruiz Mocerino

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Nilton Sérgio de Jesus

Suplente: Hudson Batista Tito

IV - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Itanhaém e Mongaguá - SISPUMI

Titular: Samuel Rosa Lorena

Suplente: Geilza Gonçalves Rosa

V - Representantes de pais de alunos indicados pelas Associações de Pais e Mestres das unidades educacionais da rede municipal de ensino

Titular: Juliana Danúbia de Souza Carabajal Lucena

Suplente: Bianca Rodrigues Lopes Gonçalves

VI - Representantes dos professores da educação básica da rede municipal de ensino

Titular: Andréia da Silva Rebouças

Suplente: Rodolfo Dias da Silva

VII - Representantes da rede particular de ensino

Titular: Mônica Lázaro

Suplente: Patrícia Caram Costa Bastos

VIII - Representantes das escolas da rede pública estadual de ensino, indicado pela Diretoria de Ensino - Região de São Vicente

Titular: Renata Betareli

Suplente: Ana Paula Kerber

IX - Representantes das Instituições filantrópicas que atuam na educação infantil, na modalidade creche, com as quais o Poder Público Municipal tenha estabelecido parcerias

Titular: Jayce Anny Sibov

Suplente: Jean Carlos Borges Prado

X - Representantes das Instituições de Ensino Superior que mantêm cursos no município

Titular: Airton Raimundo dos Santos

Suplente: Tânia Vieira Dias

XI - Representantes dos Diretores de Escolas da rede municipal de ensino

Titular: Luciana Cardoso Ubrig

Suplente: Eliane Soares dos Santos

XII - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Titular: Monique Priscila Belo Silva

Suplente: Juliana de Brito Serra Santos
XIII - Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB
Titular: Natalia Carolina Antonio Garzin
Suplente: Ana Carolina Mendes Peres
XIV - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
Titular: Heloisa Regazzo Pereira
Suplente: Sonia Cristina de Oliveira
XV - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Kaio Wagner L. Giraud
Suplente: Cássia Regina Gomes da Silva Ribeiro
2 - As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão ora constituídas não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante e realizadas sem prejuízo das demais atividades inerentes aos cargos de que são ocupantes.
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de Junho de 2025.

Frank Willian Miranda Lima

Secretário Municipal de Administração

Registrado em livro próprio.

Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 01, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Reabre o prazo de inscrições para o Edital de Chamamento Público SECE nº 03/2024, destinado à Premiação de Pontos de Cultura, em observância ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e dá outras providências.

Rutinaldo da Silva Bastos, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais e considerando:

-a existência de saldo remanescente dos recursos repassados pela União ao Município, no exercício de 2024, para aplicação em ações de fomento à Cultura da Lei 14.399/2022 - Política Nacional Adir Blanc - PNAB;

-o disposto no Art. 2º do Decreto nº 12.257, de 22 de novembro de 2024, que autoriza os Municípios a utilizar até 30 de junho de 2025 os recursos das contas específicas que foram criadas para receber as transferências da União e gerir os recursos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reaberto, no período de 18 a 23 de junho de 2025, o prazo previsto no item 6 do Edital de Chamamento Público SECE nº 03/2024, para formalização de inscrições para concorrer à Premiação de Pontos de Cultura.

§ 1º - As inscrições poderão ser realizadas pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição on-line disponível em <https://forms.gle/HufmFAovf4YJXpkV6>, a partir da 0h00 (zero hora) do dia 18 de junho de 2025 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de junho de 2025, ao qual deverão ser anexados os documentos indicados no item 6.2 do Edital de Chamamento Público SECE nº 03/2024.

§ 2º - Excepcionalmente, as inscrições poderão ser realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, situada na Rua Antonio Olívio de Araujo nº5, Centro, em Itanhaém/SP, no período determinado no § 1º, no horário das 9:00 às 17:00 horas, mediante a entrega dos documentos indicados no item 6.2 do Edital de Chamamento Público SECE nº 03/2024 em envelope lacrado.

Art. 2º - Observadas as condições de participação, os critérios de avaliação e de seleção das propostas e as demais normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público SECE nº 03/2024, o saldo remanescente dos recursos repassados ao Município para execução de Premiação de Pontos de Cultura na forma prevista na Lei 14.399/2022, no montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), será destinado à concessão de prêmios a até 14 (quatorze) Pontos de Cultura, que serão pagos na seguinte conformidade:

Ampla concorrência	Culturas populares e tradicionais	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio
4	3	4	2	1	14	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Não poderão se inscrever para concorrer ao Edital 003/2024 - Premiação de Pontos de Cultura nas condições estabelecidas nesta Resolução, os agentes culturais



do Município que já tenham sido premiados com base na primeira fase do mesmo Edital, de modo a evitar que os recursos aplicados em ações emergenciais de apoio ao setor cultural se concentrem nos mesmos beneficiários, conforme previsto no Art. 11º do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público SECE nº 03/2024, não modificadas pela presente Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhaém, 17 de junho de 2025.
RUTINALDO DA SILVA BASTOS
Secretário de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO Processo: 1419-25-ITA-ALVS e 1758-25-ITA-CPU

Assunto: Vagas de estacionamento obrigatórias - Eixo de Comércio ECS3

A Comissão de Planejamento Urbano, reunida para análise do processo em epígrafe, deliberou sobre o questionamento referente à exigência de vagas obrigatórias para PCD, idosos e carga e descarga em empreendimentos de pequeno porte inseridos no Eixo de Comércio ECS3, especialmente nos casos em que há limitação física do lote para atendimento simultâneo a todas as tipologias de vagas.

Com base na Lei Complementar no 244/2024, destacam-se os seguintes pontos:

O Art. 125 impõe a obrigatoriedade de uma vaga para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, independentemente do número total de vagas exigidas.

O Art. 126, por sua vez, determina a reserva de 5% das vagas para idosos, mas o faz com base no conceito de "estacionamento", sem especificar um número mínimo de vagas para que a regra se aplique.

O Anexo II da LC no 244/24 estabelece que, no ECS3, o número mínimo de vagas obrigatórias é de 1 vaga a cada 300m² de área construída, o que, no presente caso (81,25m²), demanda apenas 1 vaga obrigatória.

Diante disso, esta Comissão considera que:

A vaga de PCD é obrigatória mesmo quando há apenas uma vaga prevista no projeto, sendo exclusiva e não pode ser compartilhada com a vaga comum do comércio.

A vaga destinada a idosos poderá ser dispensada em empreendimentos que possuam menos de 20 vagas totais, conforme interpretação consolidada no meio técnico (inclusive em normas da ABNT e legislação federal), por analogia ao conceito de "estacionamento público ou privado de uso coletivo".

A vaga exigida pela atividade comercial, conforme Anexo II, deve ser prevista de forma independente da vaga de PCD, em local acessível e funcional, mas não pode estar inserida dentro da área destinada a atividade comercial.

Essa interpretação visa garantir a viabilidade técnica e urbanística dos pequenos empreendimentos comerciais nos eixos de adensamento, respeitando os princípios da acessibilidade e da razoabilidade urbanística, sem inviabilizar o uso adequado do lote.

Decisão da Comissão:

Por votação unânime, a Comissão de Planejamento Urbano aprova o entendimento técnico de que a vaga de idoso poderá ser dispensada neste caso, mantendo-se obrigatória a previsão de uma vaga exclusiva para PCD e uma vaga regular de uso do comércio, ambas fora da área destinada a atividade comercial.

Membros da Comissão:
Arq. Marcelo Gomes - Presidente
Arq. Emily Braga
Eng. Vinicius Camba de Almeida
Eng. Adelson Souza dos Santos
Eng. Fábio Melo

PARECER DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO Processo: 1080-25-ITA-ALVS

Assunto: Solicitação de uso de vaga presa no projeto

A Comissão de Planejamento Urbano, reunida para análise do presente processo, deliberou sobre a possibilidade de aprovação de projeto arquitetônico que prevê a implantação de vaga presa (encravada), modalidade não contemplada de forma expressa na atual legislação municipal (Lei Complementar no 244/2024).

Embora a referida legislação não traga definição específica sobre o uso de vagas presas, a análise técnica considerou:

A inexistência de vedação legal expressa à adoção desse tipo de vaga, tanto na legislação local quanto nas normas técnicas vigentes;

A jurisprudência consolidada dos tribunais estaduais e superiores, que reconhece a validade de vagas presas desde que respeitados os princípios da acessibilidade, da segurança e da conveniência dos usuários;

A NBR 9050:2020, que exige autonomia e acessibilidade apenas para vagas reservadas a pessoas com deficiência, sem impedir a existência de vagas encravadas para demais usuários;

A NBR 12721:2006, que classifica a garagem como ambiente padrão sem distinção quanto ao tipo de vaga, permitindo seu uso e registro inclusive em tipologias não-autônomas.

Dessa forma, a Comissão entende que:

É possível admitir o uso de vaga presa, desde que prevista de forma clara no projeto aprovado, e que não se trate da vaga reservada a pessoa com deficiência;

A vaga adaptada (PCD) deve ser autônoma, com acesso desobstruído e circulação plena, nos termos da legislação federal e da NBR 9050;

Decisão da Comissão:

Por votação unânime, a Comissão de Planejamento Urbano aprova o entendimento técnico de que a vaga presa poderá ser adotada, desde que:

Cada vaga seja obstruída por, no máximo, uma outra vaga, ou seja, o sistema de estacionamento seja limitado a fila dupla, vedando-se a formação de filas com três ou mais veículos;

A vaga adaptada (PCD) jamais seja configurada como vaga presa, sendo sempre autônoma e plenamente acessível.

Membros da Comissão:

Arq. Marcelo Gomes - Presidente

Arq. Emily Braga

Eng. Vinicius Camba de Almeida

Eng. Adelson Souza dos Santos

Eng. Fábio Melo

TELEFONES ÚTEIS



▶ SERVIÇOS:

PREFEITURA	3421-1600
CENTRAL DE AGENDAMENTO	3427-8142
CÂMARA MUNICIPAL	3421-4450
CMTECE <small>CENTRO MUNICIPAL TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</small>	3421-1700
PAT <small>POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR</small>	3426-9669
MINISTÉRIO DO TRABALHO	3422-6098
VARA DO TRABALHO	3426-5769



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 523, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

“Institui Sessão Solene alusiva ao Dia do Profissional de Educação Física no âmbito da Câmara Municipal de Itanhaém.”

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, EDINALDO DOS SANTOS BARROS, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - 1ª Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Itanhaém, a Sessão Solene alusiva ao Dia do Profissional de Educação Física, em homenagem aos profissionais da área.

Art. 2º - A Sessão Solene será realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro, podendo ser realizada fora do recinto da Câmara Municipal.

Art. 3º - Cada Vereador poderá indicar um profissional da área de Educação Física para ser homenageado durante a Sessão Solene.

Art. 4º - A organização da Sessão Solene será coordenada pela Presidência da Câmara Municipal, com o apoio administrativo e cerimonial da Casa e em parceria com o Conselho Regional de Educação Física - CREF.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, 5 de junho de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS

Presidente

Processo eletrônico sob nº 1.553/2025.

Projeto de Resolução nº 9, de 2025, de autoria da Mesa Diretora.

Departamento Parlamentar, em 5 de junho de 2025.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar.

RESOLUÇÃO Nº 524, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

“Altera o artigo 8º da Resolução nº 511, de 29 de janeiro de 2024.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, EDINALDO DOS SANTOS BARROS, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 8º da Resolução nº 511, de 29 de janeiro de /2024, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, três membros, preferencialmente em sua maioria do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Itanhaém, e será presidida por um deles, com as seguintes atribuições:

I - substituir o Agente de Contratação ou Pregoeiro, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que previsto expressamente no edital;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

§ 1º. A Comissão de Contratação atuará obrigatoriamente nas licitações realizadas na modalidade diálogo competitivo e, excepcionalmente, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, conforme disposto no edital.

§ 2º. Os membros da Comissão de Contratação, quando substituírem o Agente de Contratação ou Pregoeiro, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, 5 de junho de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS

Presidente

Processo eletrônico sob nº 1.585/2025.

Projeto de Resolução nº 11, de 2025, de autoria da Mesa Diretora.

Departamento Parlamentar, em 5 de junho de 2025.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar.

ATA

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 522/2025 PARA TRATAR DAS DEMANDAS DO LOTEAMENTO PARQUE VERGARA

- 12 DE JUNHO DE 2025-

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Itanhaém, na sede do Poder Legislativo Municipal, à sala “Dom Edílio José Soares”, às 18h20min, realizou-se a Audiência Pública promovida pela Comissão de Assuntos Relevantes, criada pela Resolução nº 522/2025, com o objetivo de tratar das demandas, decisão e reflexos da Ação Civil Pública do Loteamento Parque Vergara, no Município de Itanhaém. Presidida pelo Vereador Edinaldo dos Santos Barros (Naldo da Bodeguita), acompanhado dos Vereadores Lucas Abbasi - Relator, Alexandre Firmino Alves (Alexandre da Regional), José Domingos Gonçalves Silva (Zequinha) e Wiliam Tadeu Ramos de Sousa (William Thor) - membros da Comissão, também contou com a participação dos Vereadores Leandro Magri (Leandro Macha), Arlindo dos Santos Martins e Fernando da S. X. de Miranda (Professor Fernando). Compuseram a Mesa Principal, os convidados: Senhor José Renato Costa de Oliva -Vice-Prefeito do Município de Itanhaém, Capitão da PM Allan Pereira de Oliveira, Senhor Cesar Augusto de Souza Oliviera - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhora Anna Eliza, representante do Consórcio SANRIDA e Senhor Fernando Doveri, representante da empresa Sabesp. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes, Vereador Naldo Bodeguita destacou a importância do evento e agradeceu a presença das autoridades, dos moradores e do público em geral, tanto presencialmente quanto pelas transmissões pela TV Câmara., designando como mediador o servidor Luciano Tavares, que explicou a dinâmica dos trabalhos e ressaltou que a realização da audiência foi uma resposta imediata aos acontecimentos ocorridos no último dia 27 de maio, reafirmando o compromisso da Câmara Municipal com a escuta ativa da população e com a busca de soluções concretas. Informou ainda que convites também foram encaminhados às autoridades do Judiciário, do Ministério Público e a empresa Neoenergia, dentre outros. Durante a audiência, foi realizada apresentação de slides, com auxílio da explanação do Secretário de Meio Ambiente, Senhor Cesar, com demonstração cronológica dos atos judiciais que envolveram a Ação Civil Pública, informações sobre a situação do bairro e os impactos da ação judicial que envolve o loteamento, que, inicialmente, visava o desfazimento do mencionado loteamento e a indenização dos prejuízos materiais decorrentes dos danos ambientais e urbanísticos, voltando-o ao estado primitivo. Esclareceu sobre a decisão judicial do processo, confirmada pela instância superior e transitada em julgado no dia 30 de setembro de 2024, que condenou a empresa MODULUM CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES e SERVIÇOS LTDA, e outros - polo passivo da ação, à proceder a regularização do loteamento para a implantação das melhorias de infraestrutura, no prazo de 3 (três) anos a contar da data de trânsito e julgado, podendo ser prorrogado à critério do duto juízo. Finda a apresentação em slides, deu-se o prazo de 3 (três) minutos para a inscrição e coleta dos formulários de inscrição dos interessados em participar da audiência com o uso da fala. Ato contínuo, a Senhora Anna Eliza, representante do Consórcio SANRIDA/Sabesp, utilizou-se da fala para esclarecimentos sobre a atuação da empresa Sabesp, afirmando que na data de 13 de junho de 2025 (sexta-feira), iniciarão os trabalhos de cadastramento dos moradores para a implantação do serviço de saneamento no Parque Vergara, com planos de ampliação do acesso à água potável e tratamento de esgoto. Em seguida, iniciou-se a fala dos moradores inscritos, Senhores: AMANDA SANTOS NOVAES, que relatou sobre a situação crítica do bairro com a ausência de saneamento básico, e que o “acordo da água” mencionado aqui é uma grande conquista mas que ainda faltam melhorias, como pavimentação das ruas, que atualmente são de terra e iluminação pública. Relatou que muitas crianças tem problemas de pele e que o acesso à água potável e à luz não é luxo, e deve ser de acesso à todos. Finalizou a fala agradecendo ao presidente



Naldo Bodeguita e à todos; FERNANDO DE SOUZA, questionou se haverá a formalização de tudo que está sendo dito na audiência, sendo prontamente respondido pelo Secretário Meio Ambiente, que confirmou que a decisão judicial deverá ser cumprida pela empresa e que o serviço de implantação do saneamento já se iniciará a partir de amanhã (13/06/25); GILBERTO SALES, relatou sobre a importância de instituir uma Associação de Moradores do Bairro atuante para representar à todos e relatou sobre a possibilidade da Prefeitura já iniciar a regularização fundiária, pois declarou que a empresa está falida. Em resposta o Secretário Meio Ambiente afirmou sobre a importância de uma Associação de Moradores do Bairro e sobre a possibilidade da regularização fundiária pela Prefeitura, caso a empresa não cumpra a decisão judicial. O Secretário informou ainda que já se iniciou tratativas para inclusão do loteamento Parque Vergara no Programa “Cidade Legal” do Governo do Estado de São Paulo, e quanto ao cumprimento das demais obrigações, resta ao Judiciário imputar à quem caberá as obrigações da realização das melhorias estabelecidas no processo judicial. Informou ainda que o corte de energia elétrica, em 27 de maio passado, foi ação isolada da Neoenergia/Elektro e que sobre a demolição de algumas casas, não é procedimento da Prefeitura, que tem como método de trabalho, oportunizar a regularização dos imóveis, e que a Polícia Ambiental, responsável pela ação, segue outra conduta, regramento específico. Informou também que a demolição realizada pela Ambiental foi de 3 (três) casas de madeira sem moradores residentes. Complementou informando que acompanharão os desdobramentos da decisão judicial e fiscalizarão o cumprimento da sentença judicial por quem deve cumprir. O mediador informou que a Comissão de Assuntos Relevantes oficiou à Polícia Militar Ambiental sobre a ação de demolição e aguarda devolutiva; DANILO NOL, expôs em sua fala que as ruas não tem iluminação, não há coleta de lixo e que falta transporte escolar para as crianças. Indagando se essas melhorias serão implantadas e se a Prefeitura vai cascalhar as ruas, afirmando que quem paga IPTU, necessitam de habitação decente; LUIZ CARLOS DA COSTA REBOUÇAS leu um breve texto sobre as dificuldades enfrentadas pelos moradores, entre elas falta de iluminação e de saneamento, que causa problemas de pele, muitas vezes alguns necessitando ir à São Paulo fazer tratamento, que o cheiro da água é insuportável e que para caminharem à noite nas ruas, tem que se utilizarem de lanternas; PAULO ALVES DA SILVA BARATEIRO, explanou que os moradores necessitam de água potável, luz elétrica e infraestrutura básica e que ele sendo deficiente visual enfrenta dificuldades de mobilidade. Que desejam ter acesso ao mínimo dos serviços básicos e que querem acreditar na palavra da Senhora Anna – Consórcio SANRIDA/Sabesp sobre o início dos serviços de saneamento no bairro; EDIVÂNIO ANTONIO DA SILVA, iniciou cumprimentando a todos e frisou que todos ali presentes querem somente o mínimo de dignidade para viver, que não está balançando bandeira política mas agradeceu publicamente o presidente por estar presente na data de 27 de maio de 2025, data da ação do corte de energia, auxiliando os moradores. Explanou que no bairro Vergara moram trabalhadores e que merecem ser tratados com dignidade; LINIBELLE DE O. RODRIGUES, gostaria de entender a “parte da Elektro”, pois não tem iluminação pública, não tem chuveiro quente e que ao trafegar nas ruas se deparam com cobras, sanguessugas e que também não tem ponto de ônibus. Gostaria de saber qual garantia de documentação na regularização quanto a empresa MODULU, se há perigo de serem retirados do local e quais providências serão adotadas. Também agradeceu ao presidente sobre a condução do evento junto aos moradores na data de 27 de maio de 2025, sobre o corte de energia elétrica; JOÃO BOSCO SOTTO MAIOR, reside no bairro há um ano e que quando comprou o imóvel, que tem poço artesiano, não consegue beber a água e nem se banhar, pois a água é fétida. Lamenta que a Prefeitura não dispõe de lugar no bairro para depósito de lixo que fica espalhado nas ruas, podendo causar doenças, e que espera o mínimo. Alega ainda que cadeirantes não conseguem trafegar pelas ruas, pois não são acessíveis e que necessita de cascalhamento urgente para possibilitar trafegabilidade; MARIA JOSÉ DA SILVA NETA, informou que reside há 30 (trinta) anos no bairro e afirma que os moradores não querem sobreviver de “gatos” e que querem pagar pelos serviços e também quer saber como será formalizada a ligação dos serviços básicos – água e luz, já que muitos moradores não tem documentação do imóvel. Que falta ponto de ônibus, luminárias e que as ruas estão cheias de buracos, lamas e poças d’águas e que ali moram muitas famílias. Pronuncia que já está na hora do gestor fazer algo. Neste momento o Senhor Fernando Doveri, representante da Sabesp, esclareceu que a empresa terá um termo de responsabilidade pelo imóvel, que será assinado pelo morador; ADINAN DE SOUZA FERREIRA, iniciou sua fala afirmando que “tem mal que vem para o bem” que é morador da Rua 13 (treze), e que chegaram as 7 horas da manhã e cortaram a energia sem aviso prévio, e que após toda a comoção do

fato realizou-se essa audiência pública. Acha um absurdo a justiça do país condenar a empresa MODULUM para que, em um prazo de 3 (três) anos, regularizar a situação de infraestrutura que necessita hoje. Espera que o evento sirva para comover as autoridades para estabelecer o mínimo de dignidade para os moradores do bairro. Após as falas dos moradores inscritos, foi concedida a palavra aos convidados, iniciando pelos Vereadores: ALEXANDRE DA REGIONAL, parabenizou a união dos moradores e que foi pego de surpresa pela ação da “Elektro” no dia 27 de maio de 2025 com o corte da energia elétrica no bairro e parabenizou a Sabesp pela ação que se iniciará na data de 13 de junho/25 e, como o loteamento está desembargado com a decisão judicial, verificar sobre a possibilidade de implantar a coleta de lixo e o cascalhamento nas ruas do bairro; neste ato o mediador frisou a importância da Associação/Comissão de Moradores do Bairro Parque Vergara para trazer as demandas à Comissão de Assuntos Relevantes; ARLINDO MARTINS relatou que participou de reunião na Prefeitura com alguns Secretários e Prefeito, sobre a situação do Vergara e que pode contar com os Vereadores desta Casa para resolver as demandas e que deve ter as melhorias no bairro e a implantação de serviços básicos e demais equipamentos públicos/saúde; ZEQUINHHA demonstrando todo o respeito aos moradores do bairro, iniciou sua fala informando que é membro da Comissão de Assuntos Relevantes e que podem contar com seu mandato para solucionar os problemas aqui apontados; WILLIAM THOR enfatizou o clamor dos moradores por respeito e reforçou o seu compromisso em auxiliar na solução das demandas aqui apresentadas; PROFESSOR FERNANDO parabenizou a todos os presentes ressaltando que a união faz a força. Parabenizou a Presidência da Casa pelo evento inédito hoje aqui realizado para enfrentar os problemas do Parque Vergara em prol da solução das demandas apresentadas. Colocou seu mandato à disposição e a toda a Câmara Municipal de Itanhaém para auxiliar no restabelecimento da dignidade dos moradores do bairro com a implantação das melhorias aqui solicitadas. Sugeriu à Municipalidade, pela pessoa do Vice-Prefeito, que utilize o cadastro que será realizado pela empresa Sabesp, para antecipar o cadastro do Programa “Cidade Legal” a ser iniciado futuramente; LEANDRO MANCHA frisou que a união faz a força, parabenizando aos moradores, a Câmara e o Executivo e agradecendo a presença de representantes da Sabesp e da Polícia Militar. Frisou o comprometimento desta Casa de Leis com todas as demandas aqui realizadas em prol da dignidade e respeito devidos à todos os moradores do Parque Vergara. Informou ainda que também esteve em reunião com Prefeito para tratar das demandas do bairro; LUCAS ABBASI afirmou que o Parque Vergara é um dos bairros mais populosos de Itanhaém e que nenhuma Câmara anterior teve a coragem de realizar essa audiência pública com todos os moradores. Lamentou a ausência da Elektro para justificar a ação do último dia 27 de maio; CESAR AUGUSTO OLIVEIRA – Secretário Meio Ambiente parabenizou a presença e participação de todos que se utilizaram da fala, frisando que há quase 30 anos os moradores enfrentam o problema, e que a Ação civil pública é de 2004, mas antes iniciou-se o Inquérito Civil. Ressaltou que político de verdade enfrenta os problemas de frente para resolvê-los e que o Prefeito concorda com isso e certamente, trabalhará para solucionar as demandas; VICE-PREFEITO JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA, iniciou sua fala afirmando que a Comissão de Assuntos Relevantes criada pela Câmara Municipal vai buscar saídas e alternativas para solucionar esses problemas. Que o Inquérito Civil iniciou em 1993 e que essa discussão com a Sabesp, para implantação do saneamento básico, já perdura mais de 4 (quatro)anos. Relembrou que, à exemplo do Bairro Oásis, que também começou assim, a população era desacreditada, porém nos dias atuais o bairro já contém toda a infraestrutura necessária para residirem com dignidade. Explanou que o Judiciário atrapalha o desenvolvimento do município e que atualmente tem-se 19 (dezenove) bairros com embargos judiciais. Que as demandas aqui remontam problemas de 30 anos atrás. Expôs que ainda no mandato do então Vereador Flávio Abbasi, pai do Vereador Lucas Abbasi, em tratativas com Ministério Público conseguiram liberar algumas benfeitorias, tais como passar máquina e cascalho nas ruas 45 (quarenta e cinco), perimetral e 48 (quarenta e oito) do bairro Parque Vergara. Informou ainda, que há liminar que proíbe entrada da coleta de lixo no bairro e reforçou que, decisão judicial tem que ser cumprida. Ainda, em sua exposição, alegou que para a implementação do programa “Cidade Legal”, o primeiro passo é implantar o saneamento básico no bairro, cujo serviço se iniciará amanhã (13/06/25) e clamou à população que recebam a empresa e que colaborem, assinem os termos de responsabilidade da Sabesp que serão remetidos à Prefeitura para liberação. Enfatizou que conseguirão regularizar o Parque Vergara, e que a Administração Pública, junto com Prefeito Municipal e os Vereadores, conseguirão esse feito. Ainda explanou que em um segundo momento, a intenção é expandir a rede elétrica no bairro e para isso será necessário alterar a lei e criar



uma Zona de Interesse Social para que os moradores não tenham que pagar a extensão de rede de energia elétrica. Finalizou agradecendo a todos e enfatizando que juntos melhorarão a cidade e a vida dos moradores; NALDO BODEGUITA iniciou sua fala desejando boa noite a todos e agradecendo a união dos Vereadores, pois sozinho nada consegue. Enfatizou que todos os presentes devem vir mais vezes à Casa de Leis e cobrar os Vereadores, que trabalham nesta Casa de Leis para todos. Enfatizou que a partir de amanhã (13/06/25) os trabalhos de saneamento básico serão iniciados no bairro, conforme esclareceu a Senhora Anna Eliza do consórcio SANRIDA presente na audiência. Ainda utilizando-se da fala, esclareceu que em 27 de maio de 2025, no momento da ação da Elektro com o corte de energia elétrica, nem todos os vereadores puderam estar presente por compromissos, mas que todos os Vereadores estão do lado da população. Respondeu, ao ser interpelado pelo Senhor Paulo, que o motivo da realização desta audiência pública é para regularizar a situação do bairro. Encerradas as falas e não havendo mais inscritos, o Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes, Vereador Naldo Bodeguita, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência pública às 19h54min. Para constar, eu, Ana Marcia Muniz (Diretora Parlamentar), transcrevi a presente ata, a qual irá devidamente assinada pelo Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes e os demais membros. Sala “Dom Idílio José Soares”, doze de junho de dois mil e vinte e cinco.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Presidente
LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
Relator
ALEXANDRE FIRMINO ALVES
Membro
JOSÉ GONÇALVES DOMINGOS SILVA
Membro
WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA
Membro
Comissão de Assuntos Relevantes

CONTRA A DENGUE, NÃO FIQUE PARADO!

O MOSQUITO AEDES AEGYPTI NÃO GOSTA SÓ DE ÁGUA DA CHUVA. ELE TAMBÉM CURTE A ÁGUA PARADA NA SUA CASA. MANTENHA SEU QUINTAL LIMPO E PROTEGIDO.

- Receba bem o agente de saúde.
- Amarre bem os sacos de lixo.
- Deixe bem fechada a caixa d'água.
- Guarde pneus em locais cobertos.
- Limpe bem as calhas de casa.
- Coloque areia nos vasos de planta.

www.itanhaem.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

PREFEITURA DE ITANHAÉM

TELEFONES ÚTEIS

SERVIÇOS:

POLÍCIA MILITAR	190
29º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	(13) 3427-1414
1º DELEGACIA DE POLÍCIA	3422-1208 3422-2320
2º DELEGACIA DE POLÍCIA	3426-7100
3º DELEGACIA DE POLÍCIA	3422-5012
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA	3422-6061
DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER	180 3422-6062
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3421-1401
BOMBEIROS (INCÊNDIO E RESGATE)	193 3427-4769
BOMBEIROS (SALVAMAR PAULISTA)	3425-5226
POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL	3422-3765
DEFESA CIVIL	153 3421-1401 3421-1405
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	3427-5375
POLÍCIA RODOVIÁRIA	3422-5859